

PROJETO DE LEI Nº 464/2013

Veto Nº 55/13

AUTÓGRAFO Nº 312/2013

LEI Nº 10.746

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



SECRETARIA

Autoria: DO EDIL JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

Assunto: Dispõe sobre denominação de "PASQUALE MILONE" a uma via públi-

ca de nossa cidade e dá outras providências.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

02

Nº

PROJETO DE LEI Nº 464/2013

(Dispõe sobre denominação de "PASQUALE MILONE" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).

NOTICIA GERAL - 11-Nov-2013-12:50-130394-1/4

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada "PASQUALE MILONE" a Rua 02, que se inicia na Rua 05 e termina na Rua 08, do Parque Industrial Prestes, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Empresário Emérito -1930/2013".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 11 de Novembro de 2013.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Vereador





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

03

Nº

JUSTIFICATIVA:

Pasquale Milone, nasceu em Sarno na Itália, migrou para o Brasil em 1953, após a 2ª Guerra Mundial, vindo a estabelecer-se na cidade São Paulo (Capital) onde trabalhou inicialmente como mecânico e soldador no bairro do Brás.

Milone teve brilhante participação no desenvolvimento industrial da mecânica brasileira, principalmente em ferramentas rotativas especiais utilizadas nas fábricas de automóveis que se expandiram a partir da década de 60. Com o sócio Leopoldo Funaro, criou a Infer, indústria mecânica instalada hoje em Sorocaba. Conforme seu historiógrafo Arpad Molnar - que finaliza o livro "Hurth Infer, 50 anos", a ser lançado em dezembro com tiragem limitada a clientes, fornecedores e colaboradores. Milone conheceu o futuro sócio quando trabalhavam juntos por sete anos na indústria Novarte, em São Paulo. Em 1963, eles montam a Infer com um terceiro sócio, Nelson Boccoli, que deixa a sociedade quatro anos depois.

A Infer começou com uma pequena oficina na Lapa e cresce frente à necessidade de ferramentas especiais para a indústria automotiva e de outros segmentos, como fresas circulares, ferramentas rotativas para corte de engrenagens e outras peças de motores e transmissão. O desenvolvimento de uma "rosca sem fim" serviu as primeiras máquinas de assar frango, segundo Molnar.

Mesmo sem ter estudado engenharia, Milone trabalhava em projetos de novas ferramentas para o setor industrial. A empresa é obrigada a se mudar para um prédio maior ainda na Lapa. Em 1972, com o crescimento da Infer, Milone e Funaro decidem procurar outra cidade para se instalar.

A idéia inicial para a mudança da Infer era Votorantim, mas por meio do Conselho Municipal de Desenvolvimento Industrial (CMDI), que incentivava a vinda de empresas para Sorocaba, os dois sócios optaram para uma área na Avenida Rudolf Dafferner, Alto da Boa Vista. Na época, o (CMDI) era liberado pelo presidente da diretoria executiva da Fundação Ubaldino





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

04

Nº

Do Amaral (FUA) Laelso Rodrigues. Enquanto o galpão não ficava pronto, a empresa ocupou provisoriamente um prédio já existente próximo a Avenida General Carneiro, segundo Molnar. Um acordo comercial com a Hurth permitiu a produção de cortadores "shaving" e desenvolvimento de novos tipos de ferramentas para indústrias.

A Empresa se chama hoje Hurth Infer (HI) e está instalada em três galpões, num total de 58 mil metros quadrados. Funaro (falecido em 01 de novembro de 2013), o filho Rafael, e o filho de Milone, Aniello Milone Neto, participam da direção.

Milone ajudou a trazer outras empresas a Sorocaba e colaborou com o desenvolvimento da cidade, inclusive com patrocínio e apoio a atividades culturais.

Deixa a esposa, Clarice, e dois filhos, Aniello e Ester.

Falecimento em 22 de outubro de 2013.

S/S., 01 de Novembro de 2013.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Vereador



Recebido na Div. Expediente

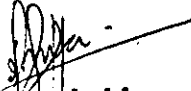
11 de novembro de 2013

A Comissão de Direitos e Comissões

S/S 12 11 2013

Div. Expediente

Recebido em 13/11/13



Suellen Scura de Lima
Chefe de Seção de Assuntos Jurídicos

05



Câmara Municipal de Sorocaba
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: <u>M1630530640/758</u>	Tipo de Proposição: Projeto de Lei
Autor: Engenheiro Martinez	Data de Envio: 11/11/2013
Descrição: Den. de Pasquale Milone	

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA
RECEBIDO GERAL
-11-NOV-2013-12:50-130394-2/A

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.


Engenheiro Martinez



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 464/2013

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do nobre Vereador José Francisco Martinez que, "*Dispõe sobre denominação de 'PASQUALE MILONE' a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências*".

A matéria (denominação de via) é da iniciativa concorrente da Câmara Municipal e do Sr. Prefeito Municipal, nos termos do artigo 33, XII da Lei Orgânica do Município de Sorocaba.

Verificamos que a proposição atende ao disposto no Regimento Interno (art. 94, §3º e seus incisos), estando condizente com nosso direito positivo.

Ressaltamos que a aprovação da matéria está sujeita a uma única discussão (art. 135, VII, RIC), sendo necessária a maioria de votos, presente a maioria absoluta dos membros da Câmara, nos termos do art. 162 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba.

Deessa forma, nada a opor sob o aspecto legal.

Sorocaba, 13 de novembro de 2013.

Suellen Scura de Lima
Chefe da Seção de Assuntos Jurídicos

De acordo:

MARCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica



07 B
Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 464/2013, de autoria do Vereador José Francisco Martinez, que dispõe sobre denominação de "PASQUALE MILONE" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 13 de novembro de 2013.


MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente


ANSELMO ROLIM NETO
Membro

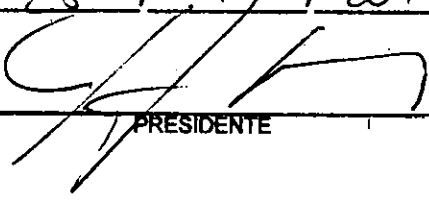

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
Membro



DISCUSSÃO ÚNICA SO. 76/2013

APROVADO REJEITADO

EM 23 1 11 2013



PRESIDENTE



08
Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 1743

Sorocaba, 28 de novembro de 2013.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos nºs 309, 310, 311, 312 e 313/2013, aos Projetos de Lei nºs 424, 430, 456, 464 e 369/2013, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
Engenheiro ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Digníssimo Prefeito Municipal de
SOROCABA

rosa.-





09
Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

AUTÓGRAFO Nº 312/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2013

Dispõe sobre denominação de “PASQUALE MILONE” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 464/2013, DO EDIL JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada “PASQUALE MILONE” a Rua 02, que se inicia na Rua 05 e termina na Rua 08, do Parque Industrial Prestes, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Empresário Emérito 1930/2013”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa./





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA
ATA DA REUNIÃO GERAL - 19-Dez-2013-16:04-131598-1/2
Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 18 de Dezembro de 2013.

VETO Nº 55/2013
Processo nº 35.129/2013

Excelentíssimo Senhor Presidente:

J. AOS PROJETOS DE DELIBERAÇÃO
EM
20 DEZ 2013
JOSE FRANCISCO MARTINEZ
PRESIDENTE

Dirijo-me a Vossa Excelência e aos demais Vereadores, para comunicar-lhes que após analisar o Autógrafo nº 312/2013 e tendo ouvido a Secretaria de Planejamento e Gestão (DIGEO), a Secretaria de Mobilidade, Desenvolvimento Urbano e Obras (DPUS) e ainda a Secretaria de Negócios Jurídicos, decidi, no uso da faculdade que me conferem os artigos 61, inciso V, e 46, § 2º, todos da Lei Orgânica do Município, pelo veto total ao Projeto de Lei nº 464/2013, que *Dispõe sobre denominação de "PASQUALE MILONE" a uma via de nossa cidade e dá outras providências.*

Embora possa reconhecer os nobres propósitos que embasaram a propositura aprovada pelo Poder Legislativo, à negativa de sanção se justifica pelas razões jurídicas que a seguir passo expor:

Nos termos do art. 22 da Lei Federal nº 6.766/1979, as vias urbanas só se tornam públicas a partir do *registro do loteamento* previamente aprovado pelo Poder Público.

Segundo informações dos setores competentes, no caso em concreto do Parque Industrial Prestes, o respectivo projeto de loteamento sequer foi aprovado pela Prefeitura. Nesse passo, ainda não houve registro e, conseqüentemente, as vias nele previstas ainda não passaram a domínio do Município a ponto de permitir a denominação.

Diante desse contexto, não há como sancionar o presente projeto, razão porque outra solução não resta senão vetá-lo totalmente face sua total impossibilidade jurídica de entrar em vigor, sem prejuízo de posterior apresentação de idêntica proposição assim que aprovado e registrado o loteamento em cuja via se pretende inserir a denominação.

Atenciosamente,


ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

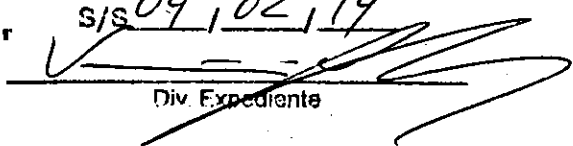
Ao
Exmo. Sr.
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
Veto 55 2013 Aut 312 e PL 464 2013

Recebido na Div. Expediente

20 de dezembro de 13

A Consultoria Jurídica e Comissões

S/S 04.102.14



Div. Expediente



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº COMISSÃO DE JUSTIÇA

RELATOR: Vereador Mário Marte Marinho Júnior
VETO Nº 55/2013

A COMISSÃO DE JUSTIÇA, por seus integrantes, no uso das atribuições que o RI desta Casa de Leis lhe confere, manifesta-se sobre o VETO nº 55/2013 ao Projeto de Lei nº 464/2013 (AUTÓGRAFO 312/2013), em atendimento às disposições dos arts. 119 e seguintes do Regimento Interno:

A Câmara Municipal de Sorocaba aprovou o PL nº 464/2013, de autoria do Edil José Francisco Martínez, que foi enviado, na forma de AUTÓGRAFO, pelo Presidente da Câmara ao Sr. Prefeito para sanção, na forma do art. 46 da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, no caso de sua concordância.

Entretanto o Sr. Prefeito Municipal, considerando o projeto de lei ilegal por contrariar a Lei Federal nº 6.766/1979, vetou-o totalmente, procedendo na forma do § 2º do art. 46 da LOMS, obedecido o prazo nele previsto (15 dias úteis), comunicando ao Presidente desta Casa de Leis a sua decisão.

Assim, por força do art. 119, §1º do RIC, a proposição vetada foi encaminhada a esta Comissão de Justiça para a sua manifestação.

Nesta qualidade, usamos discordar da argumentação do Senhor Prefeito, uma vez que corroboramos com o entendimento da Comissão de Justiça formada à época, que exarou parecer favorável ao Projeto de Lei, quando da sua tramitação legislativa.

Além disso, verificamos que pelo menos 10 (dez) vias do mesmo local, ou seja, do Parque Industrial Prestes, já foram denominadas, através das respectivas Leis Municipais que estão em vigor, as quais não foram objeto de veto do Executivo, mas sim de SANÇÃO durante a tramitação legislativa, são elas: Leis nº 10.504/13, 10.541/13, 10.542/13, 10.560/13, 10.601/13, 10.603/13, 10.658/13, 10.704/13, 10.705/13.

Desse modo, opinamos pela REJEIÇÃO do veto, o que dependerá da maioria absoluta dos membros da Câmara (art. 163, V do RIC).

S.S., 10 de fevereiro de 2014.

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente-Relator

JESSE LOURES DE MORAES
Membro

Manifesto em
nome de
Voto

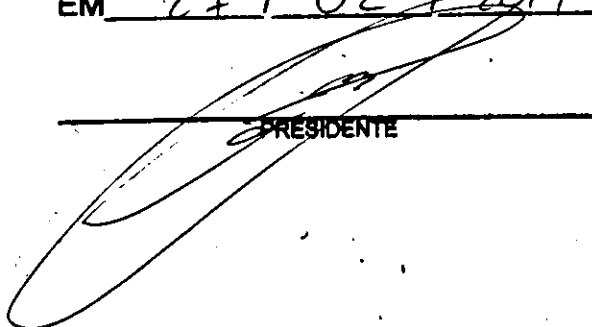


VETO 50, 08/2014

ACEITO

REJEITADO

EM 27 1 02 2014



A large, stylized handwritten signature in black ink, written over a horizontal line.

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

Matéria : VETO TOTAL 55/2013 ao PL 464/2013 - DISC. ÚNICA

Reunião : SO 08/2014
Data : 27/02/2014 - 12:24:24 às 12:25:05
Tipo : Nominal
Turno : 1º Turno
Quorum : Maioria Absoluta
Condição : 11 votos Não
Total de Presentes : 19 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
25	ANSELMO NETO	PP	Nao	12:24:39
27	ANTONIO SILVANO	SDD	Nao	12:24:36
32	CARLOS LEITE 1º VICE	PT	Nao	12:24:42
8	CLÁUDIO SOROCABA I PRES.	PR	Nao	12:24:45
13	ENGº MARTINEZ 3º VICE	PSDB	Nao	12:24:41
31	FERNANDO DINI	PMDB	Nao	12:24:34
5	FRANCISCO FRANÇA	PT	Nao	12:24:30
10	IRINEU TOLEDO	PRB	Nao	12:24:43
26	IZÍDIO DE BRITO	PT	Nao	12:24:43
11	JESSÉ LOURES 2º SEC.	PV	Nao	12:24:52
24	JOSÉ CRESPO	DEM	Nao	12:25:00
15	MARINHO MARTE	PPS	Nao	12:24:57
34	MURI DE BRIGADEIRO 2ºVICE	PRP	Não Votou	
38	NEUSA MALDONADO	PSDB	Nao	12:24:43
33	PASTOR APOLO 3º SEC.	PSB	Nao	12:24:40
22	PR. LUIS SANTOS	PROS	Nao	12:24:52
35	RODRIGO MANGA	PP	Nao	12:24:36
36	SAULO DO AFRO ART'S	PRP	Nao	12:24:30
37	WALDECIR MORELLY	PRP	Nao	12:24:53
20	WALDOMIRO FREITAS 1º SEC.	PSD	Nao	12:24:50

<u>Totais da Votação :</u>	SIM	NÃO	TOTAL
	0	19	19

Resultado da Votação : REJEITADO



PRESIDENTE



SECRETÁRIO



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 0138

Sorocaba, 27 de fevereiro de 2014.

Excelentíssimo Senhor,

Comunicamos a Vossa Excelência que o Veto Total n. 55/2013, ao Projeto de Lei n. 464/2013, Autógrafo nº 312/2013, de autoria do Edil José Francisco Martinez, *que dispõe sobre denominação de "PASQUALE MILONE" a uma via de nossa cidade e dá outras providências*, foi REJEITADO, por esta Edilidade.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Digníssimo Prefeito Municipal de
SOROCABA

rosa.-





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

Sorocaba, 6 de março de 2014.

Ao Ilustríssimo Senhor
JOEL DE JESUS SANTANA
Secretário Geral da Câmara Municipal de Sorocaba

Assunto: "*Vencimento de prazo para promulgação do PL 464/2013*"

Senhor Secretário,

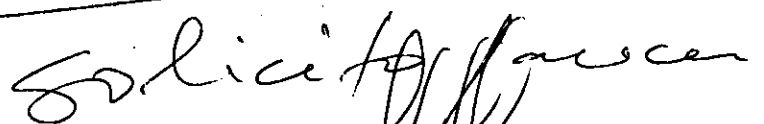
Comunico a Vossa Senhoria que o prazo para promulgação pelo Executivo do *Projeto de Lei n. 464/2013, do Edil José Francisco Martinez, que dispõe sobre denominação de "PASQUALE MILONE" a uma via de nossa cidade e dá outras providências, cujo Veto Total nº 55/2013 foi rejeitado por esta Casa no dia 27.02.14, e encaminhado à Prefeitura em 28.02.14, venceu no dia 06.02.14.*

Atenciosamente,


VINÍCIUS JABER MACHADO

Diretor da Divisão de Expediente Legislativo

A
SEC. Jurídica



JOEL DE JESUS SANTANA
Secretário Geral

06/03/14





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

Senhor Secretário Geral

Conforme solicitação, passamos a discorrer.

O Veto nº 55/2013 ao PL nº 464/2013 foi rejeitado em 27 de fevereiro de 2014, e encaminhado à Prefeitura em 28 de fevereiro de 2014, sendo o Prefeito Municipal comunicado para promulgação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Como isso não ocorreu, temos que o art. 176, §4º do RI:

"Art. 176. Aprovado o projeto de lei na forma regimental, o Presidente da Câmara no prazo de dez dias úteis, o enviará ao Prefeito que, concordando, o sancionará e o promulgará.

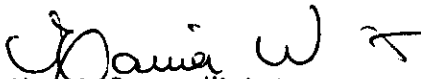
(...)

§ 4º Se o Prefeito não promulgar a lei no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ou no caso de sanção tácita, o Presidente da Câmara a promulgará e, se não o fizer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, caberá ao Vice-Presidente obrigatoriamente fazê-lo em igual prazo."

Pelo exposto, tendo decorrido o prazo legal para promulgação e publicação do projeto pelo Prefeito, entendemos caber ao Presidente da Câmara promulgá-lo.

São essas as considerações.

Sorocaba, 6 de março de 2014.


Marcia Pegorelli Antunes
Secretária Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, n.º 2.945 - Alto da Boa Vista - CEP 18.013-904

Tel/Fax.: (0XX15) 3238-1111

Home Page: <http://www.camarasorocaba.sp.gov.br>

Nº 0156

Sorocaba, 6 de março de 2014.

A Sua Excelência o Senhor
ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal de Sorocaba

Assunto: *"Lei nº 10.746/2014, para publicação"*

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Encaminhamos a Vossa Excelência, cópia da Lei nº 10.746/2014, de 6 de março de 2014, para publicação na Imprensa Oficial do Município.

Aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

GERVINO CLAUDIO GONÇALVES
Presidente

Vjm/





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

LEI Nº 10.746, DE 6 DE MARÇO DE 2014

Dispõe sobre denominação de “PASQUALE MILONE” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Projeto de Lei n.º 464/2013, de autoria do Vereador José Francisco Martinez

Gervino Cláudio Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, de acordo com o que dispõe o § 8º, do Art. 46, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e o § 4º do Art. 176 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 (Regimento Interno) faz saber que a Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “PASQUALE MILONE” a Rua 02, que se inicia na Rua 05 e termina na Rua 08, do Parque Industrial Prestes, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Empresário Emérito 1930/2013”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, aos 6 de março de 2014.

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES

Presidente

Publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba, na data

supra.-

JOEL DE JESUS SANTANA

Secretário Geral





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº JUSTIFICATIVA:

Pasquale Milone nasceu em Sarno na Itália, migrou para o Brasil em 1953, após a 2ª Guerra Mundial, vindo a estabelecer-se na cidade São Paulo (Capital) onde trabalhou inicialmente como mecânico e soldador no bairro do Brás.

Milone teve brilhante participação no desenvolvimento industrial da mecânica brasileira, principalmente em ferramentas rotativas especiais utilizadas nas fábricas de automóveis que se expandiram a partir da década de 60. Com o sócio Leopoldo Funaro, criou a Infer, indústria mecânica instalada hoje em Sorocaba. Conforme seu historiógrafo Arpad Molnar – que finaliza o livro “Hurth Infer, 50 anos”, a ser lançado em dezembro com tiragem limitada a clientes, fornecedores e colaboradores. Milone conheceu o futuro sócio quando trabalhavam juntos por sete anos na indústria Novarte, em São Paulo. Em 1963, eles montam a Infer com um terceiro sócio, Nelson Boccoli, que deixa a sociedade quatro anos depois.

A Infer começou com uma pequena oficina na Lapa e cresce frente à necessidade de ferramentas especiais para a indústria automotiva e de outros segmentos, como fresas circulares, ferramentas rotativas para corte de engrenagens e outras peças de motores e transmissão. O desenvolvimento de uma “rosca sem fim” serviu as primeiras máquinas de assar frango, segundo Molnar.

Mesmo sem ter estudado engenharia, Milone trabalhava em projetos de novas ferramentas para o setor industrial. A empresa é obrigada a se mudar para um prédio maior ainda na Lapa. Em 1972, com o crescimento da Infer, Milone e Funaro decidem procurar outra cidade para se instalar.

A idéia inicial para a mudança da Infer era Votorantim, mas por meio do Conselho Municipal de Desenvolvimento Industrial (CMDI), que incentivava a vinda de empresas para Sorocaba, os dois sócios optaram para uma área na Avenida Rudolf Dafferner, Alto da Boa Vista. Na época, o (CMDI) era liberado pelo presidente da diretoria executiva da Fundação Ubaldino do Amaral (FUA) Laelso Rodrigues. Enquanto o galpão não ficava pronto, a empresa ocupou provisoriamente um prédio já existente próximo a Avenida General Carneiro, segundo Molnar. Um acordo comercial com a Hurth permitiu a produção de cortadores “shaving” e desenvolvimento de novos tipos de ferramentas para indústrias.

A Empresa se chama hoje Hurth Infer (HI) e está instalada em três galpões, num total de 58 mil metros quadrados. Funaro (falecido em 01 de novembro de 2013), o filho Rafael, e o filho de Milone, Aniello Milone Neto, participam da direção.

Milone ajudou a trazer outras empresas a Sorocaba e colaborou com o desenvolvimento da cidade, inclusive com patrocínio e apoio a atividades culturais.

Deixa a esposa, Clarice, e dois filhos, Aniello e Ester.

Falecimento em 22 de outubro de 2013.





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

19

Nº

TERMO DECLARATÓRIO

A presente Lei nº 10.746, de 6 de março de 2014, foi afixada no átrio desta Câmara Municipal de Sorocaba, nesta data, nos termos do Art. 78, § 4º, da Lei Orgânica do Município.

Câmara Municipal de Sorocaba, aos 6 de março de 2014.


JOEL DE JESUS SANTANA
Secretário Geral





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 14 DE MARÇO DE 2014 / Nº 1.626

FOLHA 1 DE 3

Nº

LEI Nº 10.746, DE 6 DE MARÇO DE 2014

Dispõe sobre denominação de “PASQUALE MILONE” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Projeto de Lei n.º 464/2013, de autoria do Vereador José Francisco Martinez

Gervino Cláudio Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, de acordo com o que dispõe o § 8º, do Art. 46, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e o § 4º do Art. 176 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 (Regimento Interno) faz saber que a Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “PASQUALE MILONE” a Rua 02, que se inicia na Rua 05 e termina na Rua 08, do Parque Industrial Prestes, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Empesário Emérito 1930/2013”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, aos 6 de março de 2014.

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES

Presidente

Publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.

JOEL DE JESUS SANTANA

Secretário Geral



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 14 DE MARÇO DE 2014 / Nº 1.626

FOLHA 2 DE 3

Nº JUSTIFICATIVA:

Pasquale Milone nasceu em Sarno na Itália, migrou para o Brasil em 1953, após a 2ª Guerra Mundial, vindo a estabelecer-se na cidade São Paulo (Capital) onde trabalhou inicialmente como mecânico e soldador no bairro do Brás.

Milone teve brilhante participação no desenvolvimento industrial da mecânica brasileira, principalmente em ferramentas rotativas especiais utilizadas nas fábricas de automóveis que se expandiram a partir da década de 60. Com o sócio Leopoldo Funaro, criou a Infer, indústria mecânica instalada hoje em Sorocaba. Conforme seu historiógrafo Arpad Molnar – que finaliza o livro “Hurth Infer, 50 anos”, a ser lançado em dezembro com tiragem limitada a clientes, fornecedores e colaboradores. Milone conheceu o futuro sócio quando trabalhavam juntos por sete anos na indústria Novarte, em São Paulo. Em 1963, eles montam a Infer com um terceiro sócio, Nelson Boccoli, que deixa a sociedade quatro anos depois.

A Infer começou com uma pequena oficina na Lapa e cresce frente à necessidade de ferramentas especiais para a indústria automotiva e de outros segmentos, como fresas circulares, ferramentas rotativas para corte de engrenagens e outras peças de motores e transmissão. O desenvolvimento de uma “rosca sem fim” serviu as primeiras máquinas de assar frango, segundo Molnar.

Mesmo sem ter estudado engenharia, Milone trabalhava em projetos de novas ferramentas para o setor industrial. A empresa é obrigada a se mudar para um prédio maior ainda na Lapa. Em 1972, com o crescimento da Infer, Milone e Funaro decidem procurar outra cidade para se instalar.

A idéia inicial para a mudança da Infer era Votorantim, mas por meio do Conselho Municipal de Desenvolvimento Industrial (CMDI), que incentivava a vinda de empresas para Sorocaba, os dois sócios optaram para uma área na Avenida Rudolf Dafferner, Alto da Boa Vista. Na época, o (CMDI) era liberado pelo presidente da diretoria executiva da Fundação Ubaldino do Amaral (FUA) Laelso Rodrigues. Enquanto o galpão não ficava pronto, a empresa ocupou provisoriamente um prédio já existente próximo a Avenida General Carneiro, segundo Molnar. Um acordo comercial com a Hurth permitiu a produção de cortadores “shaving” e desenvolvimento de novos tipos de ferramentas para indústrias.

A Empresa se chama hoje Hurth Infer (HI) e está instalada em três galpões, num total de 58 mil metros quadrados. Funaro (falecido em 01 de novembro de 2013), o filho Rafael, e o filho de Milone, Aniello Milone Neto, participam da direção.

Milone ajudou a trazer outras empresas a Sorocaba e colaborou com o desenvolvimento da cidade, inclusive com patrocínio e apoio a atividades culturais.

Deixa a esposa, Clarice, e dois filhos, Aniello e Ester.

Falecimento em 22 de outubro de 2013.





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 14 DE MARÇO DE 2014 / Nº 1.626

FOLHA 3 DE 3

Nº

TERMO DECLARATÓRIO

A presente Lei nº 10.746, de 6 de março de 2014, foi afixada no átrio desta Câmara Municipal de Sorocaba, nesta data, nos termos do Art. 78, § 4º, da Lei Orgânica do Município.

Câmara Municipal de Sorocaba, aos 6 de março de 2014.

JOEL DE JESUS SANTANA
Secretário Geral

